

PUBLICADA NO JORNAL A VOZ DA SERRA - EDIÇÃO Nº 4059 -
DE 31-8-1996 A 02-9-1996.

EMENDA Nº 1 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

APROVADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
JUSTIÇA E RELACIONAS

Em sessão de 29/8/96

H. S. Ferreira
Presidente

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO AR
TIGO 25 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JAR-
DIM, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 51 DA LEI ORGÂ-
NICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À-
QUELE DIPLOMA LEGAL:

ART. 1º - O § 3º DO ARTIGO 25 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 25 -

§ 3º - A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRE-
FEITO E DO PRESIDENTE DA CÂMARA NÃO PODERÁ EXCEDER A DOIS
TERÇOS DE SEUS SUBSÍDIOS."

ART. 2º - ESTA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍ-
PIO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS
DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APROVADO POR UNANIMIDADE

08 VOTOS

Em sessão de 29/8/96

H. S. Ferreira

Presidente

BOM JARDIM, 29 DE AGOSTO DE 1996

H. S. Ferreira
HAMILTON DA SILVA FERREIRA

PRESIDENTE

Jose de Jesus Pacheco

VICE-PRESIDENTE

Carlos Moacyr Almeida do Amaral

1º SECRETÁRIO

Edir Delduque

2º SECRETÁRIO

APROVADO POR UNANIMIDADE

08 VOTOS

Em sessão de 29/8/96

H. S. Ferreira

Presidente